



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.644, DE 25 DE ABRIL DE 2.012.

Proj. Lei nº 022/2.012 – Autoria: Prefeito Municipal - Dr. Ezio Spera

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 67.130,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

|                   |  |
|-------------------|--|
| 2.                | PODER EXECUTIVO  |
| 2.05              | SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS                               |
| 2.05.03           | DEPARTAMENTO DE OBRAS  |
| 15.451.0005.1.491 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA "PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO" |
| 4.4.90.52         | Equipamento e Material Permanente..... R\$ 67.130,00                     |

Fonte Recurso – 02 – Transferência de Convênio Estadual - Vinculados

Aplicação – 500.0020 – Aquisição Material para Implantação da "Praça de Exercícios do Idoso"

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão:

**01** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 repassado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

**02** – R\$ 52.130,00 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de Abril de 2.012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Abril de 2.012.